



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº 022/2021**

Processo Administrativo nº: **2049/2021**

IMPUGNANTE:

CONDUR TUR TRANSPORTE E TURISMO

DO IMPUGNANTE

1. Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **CONDUR TUR TRANSPORTE E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.909.417/0001-51, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 022/2016, cujo objeto é a “Contratação de empresa para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto para as cidades vizinhas da região”

DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do disposto no art. 41, Parágrafo 2 da Lei Federal n. 8666/1993, combinado com o item 8.1 do Edital convocatório, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, no dia 27 de maio de 2021, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 1 de junho de 2021, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

a) pesquisa de Preços de mercado e média do preço unitário por Km rodado da linha de Bebedouro – item 2 identificado no Termo de Referência do processo supra.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As três cotações utilizadas para aferição do preço médio da Linha Vista Alegre do Alto à Bebedouro atendem ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

b) quantidade de poltronas indicadas na linha de Vista Alegre do Alto à Bebedouro.

A cotação das empresas indicadas nos orçamentos obtidos pela municipalidade são em Km rodado por dia. Assim também é o objeto da licitação. Registre-se que para a quantidade de 2 poltronas indicadas no Edital convocatório continua sendo o mesmo chassi de um veículo tipo ônibus.

DECISÃO

Diante das considerações acerca do presente recurso apresentadas RESOLVO:

JULGO IMPROCEDENTE a impugnação dos itens acima mencionados.

Vista Alegre do Alto, 31 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL